

## **Informativo Eletrônico/Virtual Newsletter nº 48**

---

- **RESERVA LEGAL**
  - **PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMPOSTO SOB DOAÇÕES**
  - **COFINS E LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS**
  - **MANDATORY EXISTENCE OF MENUS IN FOREIGN LANGUAGES AND BRAILLE FOR HOTELS, RESTAURANTS BARS AND SIMILAR ESTABLISHMENTS**
  - **NOTÍCIAS DO ESCRITÓRIO/NEWS REGARDING THE FIRM**
- 

### **PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMPOSTO SOB DOAÇÕES**

INGRID AMAYA

A Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ), com base em Convênio de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, está efetuando cruzamento de informações prestadas nas Declarações de Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas domiciliadas neste Estado, relativas aos últimos 5 anos-calendário, objetivando identificar situações que indiquem possível falta de recolhimento do ITD relativo a doações.

A SEFAZ/RJ orienta que as pessoas que doaram bens ou direitos confirmem suas Declarações de Imposto de Renda dos últimos anos-calendário, verificando os valores relativos a doações informados na Relação de Pagamentos e Doações Efetuados, nos códigos "80 – Doação em Espécie" e código "81 – Doação em Bens e Direitos" (declarações anos-calendários a partir de 2007, inclusive) ou nos códigos "24" e "25" – Outros (declarações anos-calendário anteriores). Depois, confirmem com a pessoa que recebeu a doação se ela efetuou o pagamento do ITD.

Caso não tenha havido o pagamento do imposto estadual pela pessoa que recebeu a doação, o doador deverá pagá-lo desde logo, evitando com isso que o valor do débito aumente, pois o pagamento com atraso implica na exigência de encargos moratórios calculados por mês de atraso. Além disso, se o imposto não for pago pelo doador ou donatário, a cobrança pela SEFAZ/RJ implicará ainda na aplicação de multa de, no mínimo, 50% do ITD devido na doação.

Vale lembrar que o ITD incide no percentual de 4% sobre o valor de mercado do bem.

### **RESERVA LEGAL**

RICARDO REIS

Uma empresa de Fernandópolis/SP foi obrigada a indicar para o Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais (DEPRN) uma área a ser destinada como reserva legal dentre suas propriedades no prazo de 60 dias. O resultado foi obtido pelo MP em ação civil pública ambiental movida contra a agropecuária, que além da obrigação citada acima, também impôs a agropecuária que providencie o registro e a averbação desta área no cartório de registro de imóveis.

A ação foi proposta porque a empresa não destinava 20% da área total dos seus imóveis a reserva florestal legal, como manda o código florestal, que além de exigir o registro em cartório, também obriga o proprietário a recompor a cobertura arbórea, plantando espécies nativas, em pelo menos um décimo da área total, a cada três anos.

O desembargador Renato Nalini, analisando o laudo de vistoria do DEPRN, que informava a ocupação de quase toda a área dos imóveis da empresa pelo plantio de cana de açúcar, destaca que é dever do poder público zelar pela natureza em prol da geração atual e das futuras gerações, devendo ser concedida a liminar.

### **MANDATORY EXISTENCE OF MENUS IN FOREIGN LANGUAGES AND BRAILLE FOR HOTELS, RESTAURANTS, BARS AND SIMILAR ESTABLISHMENTS**

Quite before the world cup and Panamanian games, the Rio de Janeiro city is prepared to attend foreigners. The matter was ruled by Municipal Laws # 2.315/95 and # 2.678/98.

We verify that at least one menu in Braille is required (Municipal Law # 2.315/95) and offering of menus in English, French and Spanish, besides Portuguese is requested for hotels, restaurants bars and similar establishments in touristic areas (Municipal Law # 2.678/98)  
In both cases, the breach of Law may lead to penalties that might vary from notice, fines and suspension of the establishment permit.

### **COFINS E LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS**

RICARDO REIS

A súmula 423 foi editada pela 1ª seção do STJ, tendo como referência a decisão no julgamento de um recurso especial, sacramentando o entendimento da corte sobre a questão dos COFINS em relação às operadoras de locação de bens móveis.

O recurso em questão analisava a questão de uma locadora de veículos, que pedia a reforma no acórdão do TRF da 3ª região. A corte paulista, porém, não aceitou o argumento da empresa que entendia que o artigo 2 da LC 70/1991, que instituiu a COFINS, não previa a incidência do tributo sobre a locação de bens móveis.

Em contrapartida, o TRF da 3ª região entendeu que não há na lei nada que impeça a cobrança do tributo sobre a receita bruta de empresas prestadoras de serviços.

Após muita disputa judicial, a empresa teve seu recurso admitido no STJ por meio de um agravo de instrumento. O relator da matéria, ministro Luiz Fux, relembrou o entendimento consolidado nas turmas de direito público do STJ, informando que a COFINS incide sobre as receitas provenientes das operações de locações de bens móveis, já que estas integram o faturamento, que é o conjunto de receitas provenientes da atividade empresarial.

Segundo o ministro, o argumento de que a COFINS incide apenas sobre venda de mercadorias e prestação de serviços é falho, uma vez que a receita bruta, que é a base para o recolhimento do tributo, engloba a soma das receitas provenientes do exercício das atividades empresariais.

### **NOTÍCIAS DO ESCRITÓRIO/NEWS REGARDING THE FIRM**

Temos o prazer de informar que nosso escritório se associou ao grupo Santos do Santos & Furriela em SP. A notícia saiu em primeira mão na coluna do Ancelmo Góis, no Globo, em 15/04/2010.

Nosso associado Pedro Marcos Nunes Barbosa participou de Workshop sobre Proteção de Informações Submetidas para o Registro de Agrotóxicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em Brasília (DF) como representante da Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina (Abifina). Mais informações poderão ser acessadas em [http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home/lut/p/c5/04\\_SB8K8xLLM9MSSzPy8xBz9CP0os3hnd0cPE3MfAwMDMydnA093Uz8z00B\\_AwN\\_Q\\_1wkA48Kowg8gY4gKOBvp9Hfm6qfkF2dpqjo6IiAJYj\\_8M!/dl3/d3/LOIDU0IKSWdra0EhIS9JTIJBQUlpQ2dBek15cUeHL1ICSIAXtkMxTktfMjd3ISEvN19DR0FINDdMMDAwNkJDMEIHNU42NVFPMdg3NQ!/?WCM\\_PORTLET=PC\\_7\\_CGAH47L0006BC0IG5N65QO0875\\_WCM&WCM\\_GLOBAL\\_CONTEXT=/wps/wcm/connect/anvisa/anvisa/sala+de+imprensa/noticias/informacoes+protegidas+dificultam+o+registro+de+agrototoxicos](http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home/lut/p/c5/04_SB8K8xLLM9MSSzPy8xBz9CP0os3hnd0cPE3MfAwMDMydnA093Uz8z00B_AwN_Q_1wkA48Kowg8gY4gKOBvp9Hfm6qfkF2dpqjo6IiAJYj_8M!/dl3/d3/LOIDU0IKSWdra0EhIS9JTIJBQUlpQ2dBek15cUeHL1ICSIAXtkMxTktfMjd3ISEvN19DR0FINDdMMDAwNkJDMEIHNU42NVFPMdg3NQ!/?WCM_PORTLET=PC_7_CGAH47L0006BC0IG5N65QO0875_WCM&WCM_GLOBAL_CONTEXT=/wps/wcm/connect/anvisa/anvisa/sala+de+imprensa/noticias/informacoes+protegidas+dificultam+o+registro+de+agrototoxicos)

Nosso sócio Denis Borges Barbosa lança três novos livros pela Livraria Virtual Gato Sabido: Uma geometria sem vértices, Direito & Literatura e Contratos em Propriedade Intelectual. Para mais informações e aquisições: [www.gatosabido.com.br](http://www.gatosabido.com.br)

We are pleased to inform that our firm has associated itself with the Santos Group in the São Paulo based firm Santos & Furriela. This news was published in the press in the Ancelmo Gois column in O Globo on 04/15/2010.

Our associate Pedro Marcos Nunes Barbosa participated in a Workshop regarding Information Protection for Agro-toxics' Registration at the national sanitary agency (ANVISA) in Brasília representing the Brazilian Fine Chemistry Industry Association (ABIFINA).

Our partner Denis Borges Barbosa is launching three new books by the e-bookstore Gato Sabido: Uma geometria sem vértices, Direito & Literatura e Contratos em Propriedade Intelectual. For more information or downloads: [www.gatosabido.com.br](http://www.gatosabido.com.br)

Sobre o informativo, contate [anabeatriz@nbb.com.br](mailto:anabeatriz@nbb.com.br).

**Rua do Ouvidor, 121 - 6º andar - 20040-030**  
**Tel. (5521) 3970-7700 Fax: (5521) 3852-3854**  
**[nbb@nbb.com.br](mailto:nbb@nbb.com.br) [http:// www.nbb.com.br](http://www.nbb.com.br) / <http://www.braziliancounsel.com>**  
**Rio de Janeiro – São Paulo**